



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO**

Av. Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Pioneiros, CEP: 36.420-000, Ouro Branco - Minas Gerais
(31) 3742-2149 - extensao.ourobranco@ifmg.edu.br

**EDITAL Nº 012/2015 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO PIBEX e PIBEX JÚNIOR
E PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE EXTENSÃO**

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* OURO BRANCO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, **Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 1359 de 25/09/2015, publicada no DOU de 29/09/2015, Seção 1, pág. 14, torna público o Programa Institucional de Bolsas de Extensão PIBEX e PIBEX JÚNIOR e Programa Institucional Voluntário de Extensão 2015, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsas de Extensão PIBEX e PIBEX JÚNIOR tem como objetivo:

1.1. Contribuir para a formação acadêmica e cidadã dos estudantes do **Ensino Superior e do Ensino Técnico Integrado**, por meio da concessão de Bolsas de Iniciação à Extensão aos participantes de projetos de extensão universitária coordenados por docentes ou técnicos administrativos.

1.2. Investir no fortalecimento da extensão desenvolvida no IFMG – *campus* Ouro Branco incentivando, na comunidade acadêmica, a interação entre pesquisadores, docentes, técnicos, acadêmicos e os atores externos ao Instituto Federal.

1.3. Despertar o interesse na elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional e a melhoria da qualidade de vida da população.

1.3. Atuar como agente transformador da sociedade, através da formação do saber, da difusão e transmissão de conhecimentos aplicáveis à realidade da comunidade, de forma responsável e sustentável, contribuindo de forma marcante para a inclusão social.

1.4. Viabilizar a participação de alunos através de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e para o exercício da cidadania.

1.5. Incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa de forma indissociável.

2. DAS NORMAS GERAIS

2.1. O orientador é o responsável pelo projeto submetido a este Edital.

2.2. O estudante deverá estar regularmente matriculado em curso de **Técnico Integrado ou de Nível Superior**.

2.3. O estudante só poderá se candidatar em um único projeto, na qualidade de bolsista.

2.4. Segundo a Instrução Normativa nº 01/2015, a carga horária obrigatória é de 10 horas semanais para PIBEX e PIBEX Jr. No entanto recomendamos que para a modalidade PIBEX a carga horária seja de 20 horas.

2.5. Compete ao orientador providenciar os recursos necessários à viabilização do projeto.

2.6. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista à Coordenação de Extensão, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.

2.7. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 4 (quatro) meses.

2.8. O aluno bolsista indicado ao PIBEX ou PIBEX Jr. deverá ter em seu próprio nome conta corrente em qualquer banco para recebimento da bolsa.

3. DO RECURSO FINANCEIRO EM FORMA DE BOLSAS E DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Edital prevê a aplicação de recursos em forma do pagamento de bolsas de extensão, correspondendo a 04 (quatro) bolsas de PIBEX no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para alunos dos cursos Superiores e 04 (quatro) bolsas de PIBEX-JR no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para alunos dos cursos Técnicos Integrados. O número de bolsas poderá ser ampliado de acordo com critério de conveniência e oportunidade.

3.2. A bolsa será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, não havendo renovação automática da mesma, iniciando-se em 07 de dezembro de 2015 e encerrando-se em 06 de dezembro de 2016.

3.3. A bolsa concedida destina-se ao aluno, sendo vedada a divisão entre dois ou mais alunos ou o repasse deste valor para a coordenação/orientador custear despesas do projeto.

4. DO PROJETO

4.1. Os projetos deverão ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão universitária e o caráter público do Instituto Federal, além de ter relação inequívoca com o ensino e a pesquisa e privilegiar ações participativas.

4.2. Os projetos não poderão se limitar à elaboração de diagnósticos de problemas e situações. Serão contemplados os projetos que tenham como foco central ações de caráter propositivo.

4.3. Os atores e as instituições envolvidas, fora do âmbito do IFMG, devem ser contatados previamente e as ações acordadas relacionadas na proposta.

4.4. Cada candidato a orientador poderá inscrever até 04 (quatro) alunos por projeto, sendo até 02 (dois) bolsistas e até 03 (três) voluntários.

4.5. No caso de solicitação de mais de uma bolsa para um mesmo projeto, os planos de trabalho dos bolsistas deverão ser obrigatoriamente diferentes.

4.5.1. A concessão de uma segunda bolsa a qualquer projeto está condicionada à concessão de uma (1) bolsa a todos os projetos aprovados (nota final acima de 60%), e disponibilidade de recurso para a segunda bolsa solicitada, por ordem de classificação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, no período de **16 a 30 de novembro de 2015**, na secretaria do *campus*, nos horários de atendimento, ou na Coordenação de Extensão. Inscrições fora do prazo estabelecido não serão aceitas. Os projetos/formulários deverão ser entregues em envelopes lacrados e identificados.

5.2. Os candidatos devem apresentar os seguintes documentos para inscrição no PIBEX e PIBEX-JR:

5.2.1 Do projeto:

- a) projeto assinado pelo orientador/coordenador e/ou co-orientador(es) (Formulário 3);
- b) enviar eletronicamente 01 (uma) cópia do Projeto de Extensão, em formato PDF, sem os nomes dos integrantes do projeto para endereço eletrônico: extensao.ourobranco@ifmg.edu.br

5.2.2. Do coordenador/orientador:

- a) cópia impressa do *Currículo Vitae* da Plataforma Lattes do orientador com dados atualizados (sem comprovação);
- b) formulário de cadastro do orientador (Formulário 1);

5.3. Caso o projeto seja desenvolvido em departamento, setor ou instituição (externos) é necessário anexar documento do responsável (chefe ou diretor ou equivalente) autorizando seu desenvolvimento.

5.4. Documentação incompleta ou sem assinatura do coordenador do projeto não será aceita.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. São requisitos para o candidato a orientador/coordenador:

- a) ser servidor efetivo do IFMG – *campus* Ouro Branco;

- b) não estar licenciado ou afastado do *campus* Ouro Branco do IFMG, por qualquer motivo;
- c) estar com o currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- d) responsabilizar-se pela indicação do bolsista, verificando se ele atende aos requisitos deste Edital;
- e) apresentar plano de trabalho para o(s) estudante(s) quando da submissão do projeto de extensão ao Edital;
- f) ter cumprido com os seus compromissos junto à Coordenação de Extensão, caso tenha participado do PIBEX/PIBEX Jr. dos editais anteriores;
- g) professores que estão em período de redistribuição/remoção para outra instituição durante o período vigente da bolsa não deverão submeter suas propostas.

6.2. São requisitos para o aluno bolsista:

- a) estar regularmente matriculado em curso Técnico Integrado ou Graduação do IFMG – *campus* Ouro Branco (os alunos dos cursos de graduação devem ter concluído o primeiro período do curso até o início da vigência da bolsa e não estar com a formatura prevista para data anterior ao término da bolsa).
- b) estar com o Currículo Lattes cadastrado e atualizado no CNPq; (link do site do CNPq: <http://www.cnpq.br/>)
- c) ter disponibilidade mínima de 10 (dez) horas semanais no caso da modalidade PIBEX Jr. e de 20 (vinte) horas semanais no caso da modalidade PIBEX, sem prejuízo das atividades pedagógicas do curso;
- d) não estar vinculado a outro tipo de bolsa de mérito, proveniente de órgãos internos ou externos, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas ou bolsas de outras instituições. É permitido o acúmulo com **Auxílios Socioeconômicos**, exceto Bolsa Atividade.
- e) ter cumprido com os seus compromissos junto à Coordenação de Extensão, caso tenha participado do PIBEX/PIBEX Jr. dos editais anteriormente publicados.
- f) o candidato a bolsista do Ensino Superior deve estar apto a completar o período de vigência da bolsa referente ao seu plano de trabalho ainda como estudante do IFMG – *campus* Ouro Branco.
- g) o não cumprimento dos requisitos mencionados acima durante a vigência da bolsa implica desligamento automático do bolsista do PIBEX e PIBEX-JR.

7. DOS COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. O coordenador/orientador deverá comprometer-se a:

- a) orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho extensionista, incluindo a elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos de extensão e técnico-científicos (internos e externos);

b) acompanhar a assiduidade dos alunos bolsista e voluntários, recolhendo e assinando o Relatório de Atividades e Frequência do Aluno (Formulário 4) e entregá-lo na Coordenação de Extensão até o 5º (quinto) dia útil do referido mês para o setor providenciar o pagamento dos bolsistas. Caso não seja entregue a Frequência do Aluno (Formulário 4) até a data estabelecida por este Edital, o pagamento da bolsa do mês em vigência será **SUSPENSO**.

c) estimular o bolsista a publicar e apresentar trabalhos em eventos de extensão e técnico-científicos relacionados à área de atuação;

d) comunicar e justificar à Coordenação de Extensão, por escrito, qualquer alteração no plano de trabalho do bolsista;

e) elaborar relatórios (parcial e final) de avaliação do bolsista e das atividades desenvolvidas no projeto (Formulários 5 e 6);

f) em caso de afastamento superior a 30 (trinta) dias, comunicar à Coordenação de Extensão e indicar o nome de um professor para a condução das atividades do projeto e orientação do bolsista;

g) atender as solicitações da Coordenação de Extensão com vistas a fornecer informações complementares acerca do programa/projeto ou do bolsista;

h) a substituição de bolsistas deverá ser formalizada através de solicitação do professor coordenador com apresentação de justificativas assinadas por este e encaminhada à Coordenação de Extensão.

i) participar de eventos e/ou encontros promovidos pela Coordenação de Extensão, quando convocados.

7.2. São compromissos do bolsista:

a) fazer referência à sua condição de bolsista do PIBEX e PIBEX-JR e ao seu orientador, como coautor do trabalho, nas publicações e trabalhos apresentados oriundos das atividades desenvolvidas no Programa Institucional de Bolsas de Extensão PIBEX e PIBEX-JR e Programa Institucional Voluntário de Extensão 2015.

b) assinar o Registro de Frequência Mensal o qual será entregue ao professor para a elaboração do Relatório de Atividades e Frequência do Aluno (Formulário 4);

c) devolver ao *campus* Ouro Branco, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, no caso dos compromissos estabelecidos não serem cumpridos. O aluno bolsista que abandonar o programa antes do cumprimento de todas as exigências constantes neste Edital terá que restituir a instituição, em valores reajustados, todo o montante recebido referente à bolsa, conforme a legislação vigente, ficando vetada sua participação em outros Editais PIBEX e PIBEX-JR;

d) manter seu cadastro atualizado junto à Coordenação de Extensão, contendo seus dados de CPF, matrícula, nome completo, telefone, e-mail, endereço para contato, agência e número da conta bancária;

- e) executar o plano de trabalho aprovado, sob a orientação do professor ou técnico administrativo;
- f) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e às responsabilidades assumidas com a execução do seu plano de trabalho;
- g) apresentar resultados preliminares de seu plano de trabalho na forma de relatório semestral e resultados conclusivos no relatório final (Formulários 5 e 6);
- h) as atividades do projeto não podem ser suspensas durante o período de férias regulamentares.
- i) Participar de eventos e/ou encontros promovidos pela Coordenação de Extensão, quando convocados.
- j) participar da Semana de Ciência, Cultura e Tecnologia – *campus* Ouro Branco, apresentando os resultados obtidos sob a forma de resumo, painel e/ou na forma oral, quando convocados pela Coordenação de Extensão.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Caberá à Coordenação de Extensão do *campus* Ouro Branco a designação de uma Comissão Avaliadora para análise e julgamento das propostas. A comissão poderá ser composta por professores e/ou técnico administrativos deste *campus*, bem como de convidados externos (outros *campi*) e/ou outras instituições.

8.2. Os critérios de julgamento deverão considerar os requisitos estabelecidos no presente Edital.

8.3. Todo projeto terá, no mínimo, dois avaliadores. A nota final será a média aritmética das duas maiores notas. Caso haja discrepância acima de 30 (trinta) pontos entre as duas avaliações, será enviado o projeto para um terceiro avaliador, desde que pelo menos uma das notas tenha sido acima de 60. Neste caso a nota final será computada realizando-se a média aritmética das duas maiores notas fornecidas pelos membros do Comitê de Avaliação.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos.

9.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender, separada ou conjuntamente, ao quesito número 1 (um) da tabela de pontuação;
- b) não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.

9.3. A classificação das propostas é ato exclusivo dos Avaliadores, em consequência, a estes se reserva o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital.

9.4. Durante o processo de análise, os Avaliadores poderão sugerir adequações no projeto proposto, mediante parecer justificado, cabendo ou não o aceite pelo coordenador/orientador.

9.5. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- a) qualidade do projeto (mérito);
- b) relação com a sociedade/inclusão social;
- c) fundamentação teórica.

9.6. A concessão de bolsas de extensão obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo de avaliação.

9.7. Os projetos incompletos ou em desacordo com este Edital não serão analisados em nenhuma instância.

9.8. Para fins de avaliação fica estabelecida a paridade entre as propostas, e para efeito classificatório, os quesitos que compõem a tabela abaixo:

PROJETO DE EXTENSÃO		
	Pontuação máxima	Pontos
1. Qualidade do projeto (mérito)	15 pontos	
2. Objetivos e metodologia	5 pontos	
3. Relação com a sociedade/inclusão social	10 pontos	
4. Natureza acadêmica	5 pontos	
5. Cronograma compatível com a execução do projeto	5 pontos	
6. Fundamentação teórica/redação	5 pontos	
7. Clareza da proposta	12 pontos	
8. Coerência e relevância da proposta	8 pontos	
9. Acompanhamento e avaliação	5 pontos	
10. Viabilidade técnica e econômica de execução	15 pontos	
Subtotal	85 pontos	
PLANO DE TRABALHO		
Integração com os objetivos do projeto	7 pontos	
Relevância das atividades na formação do bolsista	8 pontos	
Subtotal	15 pontos	
Total	100 pontos	

Tabela aprovada pela PROEX-IFMG

10. DA ANÁLISE E RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. Os projetos que forem aprovados e que não forem contemplados com bolsa serão classificados como “**RECOMENDADO**”.

10.2. Se houver desistência de algum projeto selecionado, serão chamados os projetos recomendados em ordem de classificação.

10.3. O resultado final da seleção será divulgado a partir de 07 de dezembro de 2015 no site do IFMG, *campus* Ouro Branco (http://www.ifmg.edu.br/site_campi/o/)

11. DOS RECURSOS

11.1. Na fase de submissão de projetos, eliminatória, as inscrições indeferidas não terão direito a recursos.

11.2. Após a divulgação final dos resultados dos projetos, o orientador terá o prazo máximo de 48 horas para contestá-los junto à Coordenação de Extensão, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio ASSINADO e digitalizado (Formulário 12) via e-mail: extensao.ourobranco@ifmg.edu.br.

11.3. O prazo para julgamento dos recursos será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de envio à Coordenação de Extensão.

11.4. A Coordenação de Extensão e/ou a Comissão de Avaliação constituída para este edital serão os responsáveis pela avaliação dos recursos.

12. DA INDICAÇÃO DO ALUNO BOLSISTA E DOS ALUNOS VOLUNTÁRIOS

12.1. As indicações do(s) aluno(s) bolsista(s) e do(s) aluno(s) voluntário(s) ocorrerão após a divulgação dos resultados, devendo ser entregue na Coordenação de Extensão os seguintes documentos, observando-se o atendimento do Edital:

- a) cópia do CPF e RG;
- b) cópia do cartão bancário, somente para o aluno bolsista;
- c) Ficha Acadêmica do aluno, que pode ser solicitada junto à Secretaria Acadêmica do *campus*;
- d) Formulário de cadastro dos alunos (Formulário 2);
- e) Termo de Compromisso (Formulário 8);
- f) Declaração de término de curso, no caso de alunos de Curso Superior (Formulário 9)

12.2. O coordenador/orientador do projeto é responsável por indicar o aluno bolsista e os alunos voluntários para o projeto, bem como entregar:

- a) Termo de compromisso de voluntário, comprometendo-se a participar da execução do projeto de acordo com as disposições e compromissos constantes neste edital, estando ciente da não concessão de bolsas (Formulário 10);
- b) Declaração do coordenador/orientador concordando em orientar o aluno voluntário (Formulário 11).

12.3. Os orientadores e bolsistas/voluntários dos projetos **RECOMENDADOS** poderão trabalhar em regime voluntário e deverão apresentar:

- a) cópia do CPF e RG;
- b) Ficha Acadêmica do aluno, que pode ser solicitada junto à Secretaria Acadêmica do *campus* Ouro Branco.
- c) Formulário de cadastro dos alunos (Formulário 2);
- d) Termo de compromisso de voluntário, comprometendo-se a executar o projeto de acordo com as disposições e compromissos constantes neste edital, estando ciente da não concessão de bolsas (Formulário 10);
- d) Declaração de término de curso (Formulário 9)
- e) Declaração do coordenador/orientador concordando em orientar o(s) aluno(s) voluntário(s) (Formulário 11).

13. DA APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS

13.1. Os bolsistas deverão apresentar à Coordenação de Extensão relatórios de atividades e frequência mensais, assinados pelo estudante e pelo coordenador do projeto, impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês (Formulários 6).

13.2. O pagamento das bolsas estará condicionado à apresentação dos relatórios de atividades e frequência mensais.

13.3. O atraso na entrega dos relatórios implicará no atraso do pagamento das bolsas. Nem a Coordenação de Extensão e nem a Contabilidade se responsabilizam, neste caso, pelo atraso no pagamento das bolsas.

13.4. Os relatórios parciais deverão ser apresentados até o 5º (quinto) dia útil depois de completados 6 (seis) meses de atividades do projeto e o relatório final das atividades desenvolvidas até 15 (quinze) dias após o término do projeto.

13.5. Os relatórios parciais e finais deverão ser acompanhados de fotos referentes à execução das etapas propostas no Plano de Trabalho, entregues em CD.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Casos não previstos neste Edital no tocante à avaliação e ao julgamento dos projetos serão analisados pela Coordenação de Extensão e/ou Comissão de Avaliação de Projetos de Extensão do *campus* Ouro Branco.

14.2. A suspensão da bolsa pode ser realizada pela Coordenação de Extensão do *campus* Ouro Branco, especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromisso com o Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX e PIBEX-JR e Programa Institucional Voluntário de Extensão 2015.

14.3. A documentação e as informações prestadas pelo candidato e seu orientador serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

14.4. É vedada a indicação tanto do aluno voluntário quanto do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

14.5. As disposições e instruções contidas na ficha de inscrição, nos formulários previstos neste Edital e demais publicações referentes ao PIBEX e PIBEX-JR, tanto da Diretoria-Geral do *campus* Ouro Branco quanto da Coordenação de Extensão, constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

14.6. O calendário das etapas do processo seletivo seguirá o quadro abaixo:

ETAPAS	DATA
Início das inscrições	16 de novembro de 2015
Término das inscrições	30 de novembro de 2015
Divulgação do resultado	A partir de 07 de dezembro de 2015
Indicação do bolsista e voluntário(s) pelo orientador e entrega da documentação na Coordenação de Extensão	Até o dia 14 de novembro de 2015
Período de vigência da bolsa	De 07 de dezembro de 2015 a 06 de dezembro de 2016
Prazo para entrega do formulário de frequência e atividades mensal	Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês

14.7. Todos os formulários necessários a este Processo Seletivo estarão disponíveis no site do IFMG, *campus* Ouro Branco, e serão disponibilizados pela Coordenação de Extensão via e-mail.

14.8. O resultado final será apreciado pela Coordenação de Extensão e homologado pela Diretoria-Geral do Instituto Federal de Minas Gerais – *campus* Ouro Branco.

Registre-se. Publique-se.

Ouro Branco, 11 de novembro de 2015.
Lawrence de Andrade Magalhães Gomes.
Diretor Geral do IFMG - *campus* Ouro Branco